



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre a estrutura administrativa do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica integrado à rede municipal de educação, o CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança, como unidade especial do PRONAICA - Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, em convênio e parceria com a União, nos termos da Lei Federal nº 8.642, de 31 de março de 1993.

ARTIGO 2º - Para a operação do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança, o Poder Executivo fica autorizado a firmar os acordos, convênios, protocolos e demais atos necessários, bem como a alterar e adaptar os existentes, consoante as diretrizes do PRONAICA, traçadas pela União.

ARTIGO 3º - Fica criada, no organograma da Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a estrutura administrativa do CAIC, com os seguintes órgãos e cargos:

NOMENCLATURA DO CARGO E ÓRGÃOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
01 cargo de Diretor Geral do CAIC	R\$ 1.885,34	Comissão	40 h semanais
01 cargo de Assistente de Diretor Geral	C-23	Comissão	40 h semanais
01 cargo de Secretário de Administração Escolar	E-18	Efetivo	40 h semanais
01 cargo de Administrador do Prédio	E-4	Efetivo	40 h semanais
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)			
01 cargo de Diretor do Núcleo Ed. Infantil	E-23	Efetivo	40 h semanais
NÚCLEO DE ENSINO DE 1º GRAU			
01 cargo de Diretor do Núcleo Ensino 1º Grau	C-23	Comissão	40 h semanais
04 cargos de Professor "I"	E-18	Efetivo	40 h semanais
01 cargo de Professor de Educação Artística	E-18	Efetivo	40 h semanais
01 cargo de Inspetor de alunos	E-5	Efetivo	40 h semanais
01 cargo de Secretário de Administração Escolar	E-18	Efetivo	40 h semanais
NÚCLEO DE ESPORTES			
01 cargo de Coordenador do Núcleo de Esportes	C-20	Comissão	40 hs semanais



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.295/94 - FLS.02

NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO

01 cargo de Orientadora Técnica Nutricionista	C-20	Comissão	40 h semanais
---	------	----------	---------------

NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01 cargo de Encarregado de Saúde	C-17	Comissão	20 h semanais
02 cargos de Médico - 20 h (Pediatra)	E-23A	Efetivo	20 h semanais
04 cargos de Dentista - 20 hs	E-19A	Efetivo	20 h semanais
02 cargos de Tocoginecologista - Médico - 20 h	E-23A	Efetivo	20 h semanais

NÚCLEO DE CULTURA

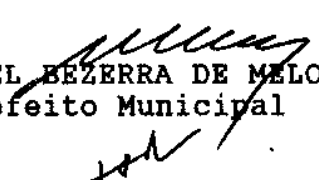
01 cargo de Agente Cultural "1"	C-20	Comissão	40 h semanais
02 cargos de Atendente Técnico Cultural	E-12	Efetivo	20 h semanais

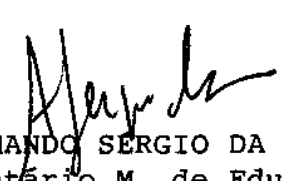
NÚCLEO DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E À FAMÍLIA

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de dezembro de 1994, 434º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


ARMANDO SERGIO DA SILVA
Secretário M. de Educação e
Cultura


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo
- Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 19 de dezembro de 1994.